PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.075/92, DE 24 DE ABRIL DE 1.992.

SÚMULA: Altera o artigo 1. da Lei n. 1.495, de 22 de junho de 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. O artigo 1. da Lei 1.495 de 22 de junho de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1o. Fica autorizado o Poder Executivo a doar a SELARIA ARA-SELA LTDA., com sede nesta cidade, à rua das Pombas n. 70-fundos, inscrita no CGCMF sob n. 475.990.909-59, uma área de terras medindo 2.019,09 metros quadrados, oriunda do lote 194/1-B-1, da Gleba Patrimônio Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua Jurutau, segue confrontando com o lote n. 194/1-B-2, no rumo NW 64.40' SE, medindo 41,33 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n. 194/1-B-3, no rumo SW 09.46' NE, medindo 63,03 m até outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n. 191/D-7, no rumo SE 80.14' NW, medindo 25,00 m até um outro marco cravado ao lado da rua Jurutau; e finalmente deste ponto, confrontando com a rua acima mencionada, no rumo NE 25.20' SW, medindo 60,88 m até o ponto de partida".

Art. 2o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A r a p o n g a s, 24 abril de 1.992.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Muncipal de Administração

SE/ambp

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta Cidade
em 06/05/92
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.075/92, DE 24 DE ABRIL DE 1.992.

SUMULA: Altera o artigo 1. da Lei n. 1.495, de 22 de Junho de 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. O artigo 1. da Lei 1.495 de 22 de Junho de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1o. Fica autorizado o Poder Executivo a doar a SELARIA ARA-SELA LTDA., com sede nesta cidade, à rua das Pombas n. 70-fundos, inscrita no CGCMF sob n. 475.998.989-59, uma área de terras medindo 2.019,09 metros quadrados, oriunda do lote 194/1-B-1, da Gleba Patrimônio Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua Jurutau, segue confrontando com o lote n. 194/1-B-2, no rumo NW 64.40' SE, medindo 41,33 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n. 194/1-B-3, no rumo SW 09.46' NE, medindo 63,03 m até outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n. 191/D-7, no rumo SE 80.14' NW, medindo 25,00 m até um outro marco cravado ao lado da rua Jurutau; e finalmente deste ponto, confrontando com a rua acima mencionada, no rumo NE 25.20' SW, medindo 60,88 m até o ponto de partida".

Art. 2o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 abril de 1.992.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Muncipal de Administração

Ed. nº 902

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta da Cidade
Em 06/05/1992
FUNCIONARIO